



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 261-1285 - FAX (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP 36.680-000

## **LEI Nº 2231 DE 28 DE ABRIL DE 2003.**

*Autoriza assinatura de convênio, abre crédito adicional especial e contém outras disposições.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

1º. Com a finalidade de incentivar e desenvolver a fruticultura em seu território fica autorizado o Município de São João Nepomuceno assinar convênio com a Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE e a Associação Intermunicipal de Fruticultores do Vale do Xopotó – ASSIFRUT.

2º. Para atender as despesas decorrentes do objeto do convênio previsto no artigo anterior, fica autorizado ao Executivo efetuar a abertura de competente crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil oitenta reais), utilizando como fonte recursos a anulação da dotação 0209-20.602.112.2.032-3.3.90.00.

3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 28 de abril de 2003, 122º da emancipação política – administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal